

Ofício nº 26/2023- GAB

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de março de 2023.

Ao Senhor

LUIS GOMES COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras

Avenida Principal, n. 02, São José

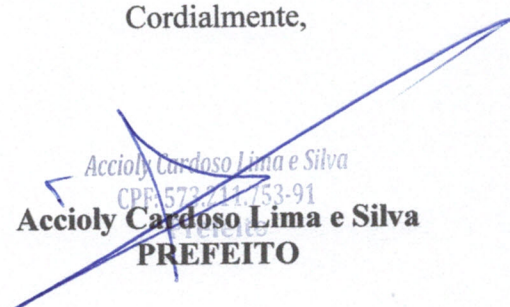
65840-000-São Raimundo das Mangabeiras - MA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, honrado em cumprimentá-la, remeto anexo, o Projeto de Lei n. 04/2023 que *“Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 14, de 20 de janeiro de 2009, modificado pela Lei n. 124/2016, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA e dá outras providências”*.

Assim, tendo em vista o interesse público dessa medida, espero contar com a acolhida da presente propositura nessa E. Casa de Leis.

Cordialmente,


Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 572.211.753-91
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Recebido em
06/03/2023
Murilo Rocha Carvalho

Murilo Rocha Carvalho
CPF: 017.788.091-03
Chefe de Gabinete / Câmara Municipal
São Raimundo das Mangabeiras-MA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, com fulcro na competência outorgada ao Chefe do Poder Executivo, para submeter à apreciação e aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei n. 04/2023, que *“Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 14, de 20 de janeiro de 2009, modificado pela Lei n. 124/2016, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA e dá outras providências”*.

O projeto de lei que ora encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade alterar a *Lei Municipal n. 14, de 20 de janeiro de 2009, modificado pela Lei n. 124/2016, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA e dá outras providências*.

Os atuais valores estão defasados e são insuficientes para indenizar as efetivas despesas a que se destinam, tendo que os servidores arcarem com as diferenças de custos em seus deslocamentos.

Com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verifica-se que a inflação no período foi de mais de 30 % (2016-2023), comprovando a necessidade urgente de que tais verbas indenizatórias tenham seus valores corrigidos, deixando de onerar os servidores que delas fazem jus.

Diante disso, a revisão do valor das diárias deve restabelecer o padrão de compra estabelecido pelo legislador, no caso em tela, materializadas pelas diárias de hospedagem e despesas com alimentação do servidor em viagem, preservando o equilíbrio econômico-financeiro das relações travadas entre a Administração Pública e seus servidores quando em deslocamentos para a prestação de serviço público.

Nesse contexto, o projeto de lei visa à recomposição do poder de ressarcimento efetivo das diárias, fixado em lei há mais de 06 (seis) anos, reajustando o valor no percentual

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF 572.711.753-91
Prefeito



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

de 30%, respeitando assim as limitações orçamentárias do Município e o equilíbrio das contas públicas.

Assim, contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reitera-se votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de março de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.752-91
Prefeito

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 14, de 20 de janeiro de 2009, modificado pela Lei n. 124/2016, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei n. 04/2023, para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. A presente lei trata da alteração do Anexo I da Lei Municipal n. 14, de 20 de janeiro de 2009, modificado pela Lei n. 124/2016, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.

Art. 2º. Ficam reajustados em 30 % (trinta por cento) os valores das diárias constantes do Anexo I da Lei Municipal n. 14, de 20 de janeiro de 2009, modificado pela Lei n. 124/2016, conforme os valores constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. As despesas previstas na presente Lei serão suportadas conforme as rubricas orçamentárias respectiva de cada Secretaria Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 06 de março de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 572.211.753-91

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

ANEXO ÚNICO

Cargos, Função ou Emprego	Valor das Diárias RS		
	Fora do Estado	Na Capital	No Interior do Estado
Prefeito	850,00	780,00	715,00
Vice – Prefeito	650,00	520,00	390,00
Secretários Municipais	520,00	455,00	390,00
Chefe de GAP	455,00	390,00	260,00
Coordenadores	455,00	390,00	260,00
Chefe de Departamentos	455,00	390,00	260,00
Diretores	455,00	390,00	260,00
Chefe de Setor	455,00	390,00	260,00
Chefe de Gabinete	455,00	390,00	260,00
Demais Servidores	455,00	390,00	260,00
Para distâncias até 100 km da sede do Município			130,00

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 073.211.753-91
Prefeito